



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Rua n.º 381 - Centro - Fone: 741-1326 - CEP: 68970.000 C.G.C. 05.133863/0001-50 Soure - Pará - Brasil
SOURE - PARÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.993/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra para a utilização de depósito de Lixo domiciliar e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Soure, autorizado a adquirir e integrar ao patrimônio Municipal, o terreno sem identificação, localizado no Lugar Murut medindo 110 x 500 metros, documentado 110 x 360 metros decorrentes de direito de posse, de propriedade do Senhor Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, registrado no Livro -C e 3 - D.

Parágrafo Único : A área que ora a Câmara Municipal ratifica e autoriza a aquisição, deverá ser destinada, exclusivamente, para depósito de lixo domiciliar obedecidas as normais que regem a matéria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, em 25 de Junho de 2002.


Jorge Luiz de Lima Abdon
Prefeito Municipal de Soure em exercício